



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/097/2023**  
Processo Administrativo n.º **2023-8W982**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR (ABBA) – ABBA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DE SERVIÇO DE ACESSORAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AMPLIANDO A METODOLOGIA DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL DE MODO A DESENVOLVER AÇÕES QUE RESULTEM NA DEFESA E GARANTIAS DE DIREITOS, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, AUTONOMIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARREGADA, PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR (ABBA) – ABBA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24854742-0001-42, com sede à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 145, CEP: 29.075-075, Bairro Goiabeiras – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) Heleénder de Oliveira Francisco, portador da CI nº. 12.564.949, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 051.953.046-29, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº. 2023-8W982 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, através do pagamento de equipe encarregada, pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição e instalação de materiais permanentes, destinado a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 101.803,65 (cento e um mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 70.000,00

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.803,65 (hum mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO**

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AMAR (ABBA) – ABBA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO**

CIDADÃO

assinado em 12/12/2023 13:27:02 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 12/12/2023 13:32:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2023 13:32:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-H9TMJ7>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome Associação Beneficente Bem Amar – ABBA		CNPJ 24.854.742/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Armando Moreira de Oliveira, 145. Goiabeiras.		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29075-075
E-mail da Instituição <a href="mailto:contato@redeabba.com.br">contato@redeabba.com.br</a> <a href="mailto:parcerias@redeabba.com.br">parcerias@redeabba.com.br</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="https://redeabba.com.br/">https://redeabba.com.br/</a>
Local físico de divulgação da parceria Sede da Rede ABBA		
Telefone 1 (27) 3010-3582	Telefone 2 (27) 99858-7172	Telefone 3 ( 27 ) 99857-3832

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome Heleénder de Oliveira Francisco		CPF: 051.953.046-29
Nº RG 12.564.949	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 18/08/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Luis Gabeira, 170. Apto 202 A.		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29057-570
Telefone 1 (27) 99753-1007	Telefone 2 ( 27 ) 99858 7172	Telefone 3 ( )

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome Débora Libanes da Silva Santos Lisboa		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS – ES 6288
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29060-030
E-mail do Técnico <a href="mailto:social@redeabba.com.br">social@redeabba.com.br</a>		
Telefone do Técnico 1 27 99738 4534	Telefone do Técnico 2 ( )	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve Histórico e Finalidade da OSC:

Com atuação no território da Grande Goiabeiras em Vitória, Espírito Santo, a Associação Beneficente Bem Amar – ABBA é uma organização social de direito privado, sem fins econômicos, criada em 2016 com o objetivo de apoiar iniciativas de sustentabilidade, impacto, inovação social e desenvolver ações de assistência social voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos últimos anos, a Instituição alavancou vários projetos a fim de atender as necessidades da comunidade, bem como, ofertar serviços e programas de inclusão social, previstos pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no qual também obteve o Título de Utilidade Pública por meio da Lei Estadual nº 11.777/2023.

A Rede ABBA, tem como finalidade principal, de acordo com seu estatuto, desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social voltadas para o atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do homem, do idoso e seus familiares, mediante os seguintes objetivos sociais:

I - promoção da defesa da vida e da dignidade humana;

II - promoção do ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento de tecnologias; III - promoção de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer;

IV - promoção da inclusão social;

V - promoção gratuita da saúde, da educação e da assistência social;

VI - promoção de ações que visem à integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas vulneráveis;

VII - promoção da defesa e a conservação do meio ambiente; VIII - promoção do voluntariado;

IX - promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

X - promoção de ações que auxiliem no cumprimento dos indicadores brasileiros de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

XI - promoção e a prática de doações de recursos a programas e projetos;

XII - fomento à gestão profissional e a governança de organizações do terceiro setor;

XIII XV - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;

XIV XVII - Gerência de serviços socioassistenciais de proteção social básica.

XV XVIII - Execução e fomento de projetos em parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais, Fundações e Associações, com ou sem título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

A Instituição atua na luta por direitos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaço de convívio com grupos, atendimento psicossocial e concessão de benefícios eventuais. Para garantir a continuidade dessas ações, desenvolvemos diversas parcerias para garantir a continuidade dos serviços prestados à população do entorno de Goiabeiras, acolhendo de maneira primorosa às demandas que chegam até a Instituição.

## **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade:**

A Instituição desenvolve projetos específicos com ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Todo o trabalho da Entidade é inserido na área da Assistência Social e se desenrola por meio da colhida e da escuta do Serviço Social, que serve como porta de entrada para os serviços institucionais. Este processo envolve a realização de cadastro socioeconômico, estudo social em equipe multidisciplinar, monitoramento e avaliação das ações e atividades, interlocuções interinstitucionais, orientações e encaminhamentos à rede socioassistencial, além de orientações individuais e coletivas, atendimento psicossocial e defesa e garantia de direitos.

As ações desenvolvidas pela Instituição estão homologadas com a Proteção Social Básica, pois incluem a oferta de serviços, programas e projetos destinados à prevenção de riscos e à prestação de assistência básica a pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Nossas atividades também envolvem a integração com a rede de serviços socioassistenciais, com o propósito de atender às necessidades humanas fundamentais, como a concessão de cestas de alimentos, a oferta de transporte por meio de bazares e a distribuição de valores sociais em casos específicos.

Estes benefícios são de acordo com a Política de Assistência Social e têm caráter complementar e provisório, sendo oferecidos a cidadãos e famílias devido a eventos como nascimentos, mortes, situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública.

É importante ressaltar que a concessão desses benefícios pressupõe o encaminhamento aos serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas, quando necessário, a fim de garantir uma proteção social eficaz, com agilidade e presteza, especialmente em eventos incertos.

A certeza da provisão significa que a oferta de bens ou serviços conforme estabelecido pela norma regulamentadora está alinhada com as diretrizes da Política de Assistência Social.

Dessa forma, a instituição mantém uma comunicação constante com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS nas áreas de abrangência dos usuários atendidos, promovendo a referenciação desses indivíduos e colaborando com a rede local para garantir o acesso deste público a todos os serviços socioassistenciais e setores intersetoriais disponíveis. As ações da Assistência Social e de todo o serviço realizado pela Rede ABBA, são registradas e organizadas por meio da elaboração de relatórios e prontuários, que permitem o monitoramento da evolução dos casos e os devidos encaminhamentos.

## **5.3 Perfil do Público Atendido pela Entidade:**

O perfil do público beneficiário da Rede ABBA é caracterizado por pessoas em situação de vulnerabilidade social e demais desproteções relacionais que possam estar expostos. Atualmente, o público atendido contempla pessoas de diversas faixas etárias, como: crianças,

adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos. Entretanto, as mulheres ainda são a maioria dentre o público que utiliza os serviços da política de assistência social e de nossa Instituição.

#### **5.4 Capacidade de Atendimento:**

Atualmente a Rede ABBA, atende cerca de 80 usuários/famílias por mês. Em sua sede, conta com um espaço arejado e iluminado, sendo 02 (duas) salas de atendimento individual para equipe técnica, 01 (uma recepção), 01 (uma sala) para armazenamento das cestas de alimentos, 01 (uma) sala onde fica o bazar. No segundo piso, possui uma área ampla e ventilada, com 110 mts quadrados onde acontece o atendimento a grupos: reuniões com a comunidade, acolhida e encontros coletivos.

#### **5.5 Metodologia de trabalho:**

A equipe técnica atua articulada ao CRAS/PAIF, sendo este, o programa que identifica situações de desproteções relacionais, demais vulnerabilidades e riscos a que as famílias podem estar submetidas. Em seguida, encaminha para a Instituição a partir do conhecimento da realidade, respeitando também o desejo e a autonomia do usuário na adesão do grupo, conforme sua identificação.

Atualmente, a Instituição possui 02 (dois) grupos de artesanato (atividades manuais) que se reúnem semanalmente, com duração aproximada de 2h (duas horas) a cada encontro. O grupo tem capacidade para atender entre 15 a 20 usuários, considerando a estrutura física/espaço da sala de atividades coletivas.

Pretende-se ampliar o número de atendimento dos grupos de 02 (dois) que é a quantidade em funcionamento, para 04 (quatro) grupos, conforme encaminhamento do CRAS, seguindo o fluxo de funcionamento previsto pelo SUAS sobre a articulação entre os serviços, no caso SCFV e o PAIF.

A realização dos grupos e os encontros constituem alternativas para o enfrentamento de situações de vulnerabilidades, promovendo em seus espaços: aprendizado e ensino de forma igualitária; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; escuta; experiências de escolha e decisão coletivas; exercício de escolhas; processos de valorização/reconhecimento; produção coletiva; reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas; reconhecimento e admiração da diferença; tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo.

Nesse sentido, se pensarmos no papel das atividades coletivas dentro da assistência social, enquanto um espaço de convívio e de diálogo, já existe o entendimento de que os grupos contribuem para: “a segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio (...) supõe a não

aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. (...) A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. (PNAS, 2004, p. 26)

Dentre os objetivos dos grupos, pretende-se proporcionar aos usuários oportunidades para a escuta; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

As ações e atividades desenvolvidas nos encontros coletivos, focam seu atendimento às demandas do grupo, pois é a convivência a base do ser social e pertencer a grupos, reconhecer-se num contexto, construir referências de atitudes e valores, perceber e respeitar a diversidade são caminhos que só podem ser percorridos a partir das relações sociais. As práticas realizadas nesses coletivos, organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o trabalho social é a experiência da produção coletiva – sinônimo de autonomia interdependente e que é nesse ambiente, que a discussão e formulação de uma concepção de convivência e fortalecimento de vínculos se anuncia e ganha sentido de pertinência, indicando desafios no atual momento de consolidação do SUAS. Sua continuidade é fundamental para zelar pela prestação de serviços previstos pela política de assistência social.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, através do pagamento de equipe encarregada, pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição e instalação de materiais permanentes, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

### 6.2. Objetivo geral

Aperfeiçoar de maneira contínua a oferta do serviço de assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

### 6.3. Objetivos específicos

Custear parcialmente despesas de custeio com pessoal da Instituição, de modo a direcionar parte dos recursos próprios remanescentes em ações e atividades de fortalecimento de vínculos, oficinas de desenvolvimento de potencialidades e outras atividades de orientação profissional.

Realizar trabalho em grupo como palestras/oficinas às pessoas cadastradas pelo menos 01 (uma) vez por mês.

Adquirir ar condicionados para melhorar a estrutura física e proporcionar um acolhimento mais humanizado.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas atendidas pela equipe técnica e que estejam em situação de vulnerabilidade social, atualmente, 80 pessoas, em sua maioria mulheres.

## 6.5. Justificativa

A Rede ABBA até 2021 procurou manter as despesas e custeio, investimentos e assistenciais com recursos próprios provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas parceiras e associados.

Entretanto, com o aumento da procura pós pandemia buscamos parcerias públicas para dar continuidade ao trabalho e ampliar a oferta de serviços, o que foi possível em 2023, graças a parceria com a Setades com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Entendemos que, de forma ampliada e conceitual, políticas sociais são as chamadas ações governamentais desenvolvidas em conjunto através de programas capazes de proporcionar a garantia de direitos e condições dignas de vida ao cidadão de forma equânime e justa. Salienta-se que as políticas sociais devem assegurar à população o exercício de direito e da cidadania e, entre elas destacamos: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Previdência Social, Justiça, Agricultura, Saneamento, Habitação Popular e Meio Ambiente.

É importante destacar ainda que a Constituição Federal – CF/88, conhecida como Constituição Cidadã é a lei suprema e fundamental do Brasil que serve como parâmetro de validade para todas as demais espécies normativas do país. Esta legislação apresenta o chamado tripé da seguridade social que compreende três políticas sociais que garantem proteção social aos cidadãos brasileiros, contudo, com características particulares, sendo elas, a política de Saúde que possui caráter universal e igualitário independente de contribuição; a política de Previdência Social sendo este direito assegurado àqueles que contribuem para seu custeio e manutenção; e a política de Assistência Social que é não contributiva e destinada a quem dela necessitar.

No tocante à Assistência Social, a CF/88 dedica uma sessão específica no capítulo da seguridade social com os artigos 203 e 204 e, com esta configuração, a assistência social ganha status de política de direito contestando o conceito de marginalidade e carência da população beneficiária (SPOSATI, 2004).

Lembramos ainda que a Lei Orgânica de Assistência Social, propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantia da proteção social para quem dela necessitar. É de extrema relevância que o Estado se posicione como agente da promoção social e organizador da economia (Estado de bem-estar e/ou Estado Social) assumindo, assim a primazia da responsabilidade Estatal em busca da equidade social. Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Para a Política de Assistência Social (PNAS 2004) a segurança de convívio é uma necessidade que deve ser garantida e isto supõe a não aceitação de situações de reclusão e de perda de relações/convívio. Entende-se que são nas relações que o ser humano cria identidade e reconhece a sua subjetividade e é na dimensão societária que a vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas, respaldando os processos civilizatórios.

Neste sentido, as parcerias públicas com as OSC são essenciais para que possamos cumprir nossos objetivos estratégicos e as metas propostas.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Débora Libanês da Silva Santos Lisboa	Nível superior completo em Serviço Social	Assistente Social (CLT)	30 horas
Lucas Rodrigues do Nascimento	Nível superior em Psicologia	Psicólogo (CLT ou Contrato determinado)	30 horas
Iure dos Santos Marques	Nível médio completo; cursando Comunicação Social.	Auxiliar administrativo (CLT)	40 horas
SSO Consultoria e Treinamentos Ltda	Gestão Estratégica e Financeira	Gestão Administrativa	Pessoa Jurídica

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Após a execução dos serviços será realizada uma pesquisa de satisfação aos usuários de modo a destacar a forma de atuação e possíveis melhorias e demonstrar a devida comprovação dos recursos envolvidos.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição, enquanto OSC articula-se a diversos atores a fim de propor parcerias para captação de recursos e sustentabilidade da proposta de trabalho. Com o recurso a Rede ABBA poderá investir parte de sua receita própria em novos projetos e ações, contribuindo ainda mais para os cumprimentos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis que norteiam nossa visão estratégica.

### 6.9. Período de execução do objeto

**Início: dezembro/2023**

**Término: novembro/2024**

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, pelo prazo de 12 meses.		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> nº de atendimentos e escutas qualificadas.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar escuta qualificada, acolhimento, visita domiciliar, relatório técnico, encaminhamento a Rede Socioassistencial, órgão de garantia de direitos e conceder benefícios.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção de contrato com profissional técnico (assistência social e/ou psicólogo).	0,00	12/2023	11/2024
1.2. Estabelecer fluxo de atendimento socioassistencial.	0,00	12/2023	11/2024
1.3. Realizar atendimento individualizado	0,00	12/2023	11/2024

<b>Meta 2:</b> Manter o pagamento da equipe encarregada pela execução (assistente administrativo, assistente social, psicólogo e/ou assistente social), visando a melhoria do atendimento aos usuários.		<b>Valor (R\$): 49.303,65</b>	
<b>Indicador(es):</b> N° de profissionais contratados; Contra-cheque de pagamento ou notas fiscais.			
<b>Metodologia de execução:</b> Elaboração de relatórios de execução, organização documental e formalização processual adequada.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

2.1 Manutenção de contrato equipe encarregada pela execução (assistente administrativo, assistente social, psicólogo e/ou assistente social)	49.303,65	12/2023	11/2024
2.2 Elaborar relatórios de acordo com os fluxos necessários	0,00	12/2023	11/2024

<b>Meta 3:</b> Realizar o pagamento de terceiros – pessoa jurídica (gestão administrativa e financeira), visando a melhoria do atendimento aos usuários.	<b>Valor (R\$): 22.500,00</b>
--	-------------------------------

**Indicador(es):** Acompanhar as despesas, a execução do projeto e a gestão organizacional.

**Metodologia de execução:** Realizar a organização documental, acompanhar as regularidades fiscais e tributárias, organizar as demandas de atendimentos e elaborar os relatórios necessários à prestação de contas e aplicação dos recursos obtidos, direcionar os trabalhos das equipes em geral.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Manutenção do contrato de pessoa jurídica de apoio organizacional.	22.500,00	12/2023	11/2024
3.2 Desenvolver atividades de coordenação geral da instituição, elaborar relatórios de prestação de contas mensais dos recursos e aplicações dos projetos e desenvolver os serviços de apoio organizacional, bem como, gerenciar as equipes e os trabalhos de apoio.	0,00	12/2023	11/2024

<b>Meta 4:</b> Adquirir material permanente (ar condicionado) e instalação do equipamento, para espaço físico onde ocorrerão as reuniões de grupo, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.	<b>Valor (R\$): 30.000,00</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** nº de ar condicionados adquiridos.

**Metodologia de execução:** Planejamento e execução da aquisição, continuidade na oferta de atendimentos em grupos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Cotação de preços dos equipamentos atualizada	0,00	12/2023	11/2024
4.2 Aquisição dos equipamentos e instalação.	30.000,00	12/2023	11/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	***	***	***
	Serviços de terceiros – pessoa física	***	***	***
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	22.500,00	0,00	R\$ 22.500,00
	Equipe encarregada pela execução	47.500,00	1.803,65	R\$ 49.303,65
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	30.000,00	0,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>1.803,65</b>	<b>R\$ 101.803,65</b>

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
***	***	***	***	***
<b>Subtotal</b>				***

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
***	***	***	***	***
<b>Subtotal</b>				***

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de pessoa jurídica	ME	05	4.500,00	22.500,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 22.500,00</b>

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Administrativo	ME	05	2.737,99	R\$ 13.689,95
Assistente Social	ME	05	3.561,37	R\$ 17.806,85
Assistente Social e/ou Psicólogo	ME	05	3.561,37	R\$ 17.806,85
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 49.303,65</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de aparelhos ar condicionados	UN	02	14.249,00	R\$ 28.498,00
Instalação de aparelhos de ar condicionados	UN	02	751,00	R\$ 1.502,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 101.803,65</b>
--	-----------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024
<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024
<b>1.803,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Heleénder de Oliveira Francisco  
Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, ES de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELEÉNDER DE OLIVEIRA FRANCISCO**

CIDADÃO

assinado em 12/12/2023 13:26:32 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 12/12/2023 13:32:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2023 13:32:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-J686P4>

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1224118****RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 608 DE 12 DE dezembro DE 2023.****Dispõe sobre a aprovação da destinação das Emendas Parlamentares para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2023.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES, no uso das competências que lhe conferem a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012; e conforme deliberação de sua 380ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2023, e CONSIDERANDO a Resolução CEAS/ES nº 371, de 21 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso XXIII, que dispõe sobre a aprovação dos planos de aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares destinadas ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social no Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a destinação das Emendas Parlamentares para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de 2023, com vistas a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Estado, conforme anexo, parte integrante da referida resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 608 DE 14 DE dezembro DE 2023.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MUNICÍPIO	Nº Processo
01	Fundação Beneficente Praia do Canto	Vitória	2023-RGMNK
02	Instituto Espaço Vivencia	Serra	2023-Q1MQM
03	Casa de Atendimento e Orientação à Criança e adolescentes - CAOCA	Vitória	2023-QTBMQ
04	Instituto Social Esperança	Vila Velha	2023-P9VPX

**Protocolo 1224047****Resumo do Termo de Fomento SETADES/096/2023****Processo nº.:** 2023-2S55J**Registro SIGEFES:** 230474**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pelo Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente, por meio de investimento na reforma de espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0470, LOA 2023 e R\$ 8.150,99 (oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidor Lutz Franthesco da Silva Rocha - matrícula nº 3287831.

**Gestor Suplente:** Servidora Cleila Medina de Oliveira - matrícula nº. 3969371.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223754****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/096/2023****Processo nº.:** 2023- 2S55J**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pelo Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente, por meio de investimento na reforma de espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0470, LOA 2023 e R\$ 8.150,99 (oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223756****Resumo do Termo de Fomento SETADES/097/2023****Processo nº.:** 2023-8W982**Registro SIGEFES:** 230479**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, através do pagamento de equipe encarregada, pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição e instalação de materiais permanentes, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse

da Administração Pública, proveniente da Emendas Parlamentares nº. 0397, 0787, 0856 e 0961 LOA 2023 e R\$ 1.803,65 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - matrícula nº 3744221.

**Gestor Suplente:** Servidora Karla Rossana Pereira de Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223761**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/097/2023

**Processo nº.:** 2023- 8W982

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneficente Bem Amar - ABBA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta de serviço de assessoramento de assistência social voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando a metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial de modo a desenvolver ações que resultem na defesa e garantias de direitos, desenvolvimento de potencialidades, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, através do pagamento de equipe encarregada, pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição e instalação de materiais permanentes, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0397, 0787, 0856 e 0961 LOA 2023 e R\$ 1.803,65 (um mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223763**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/101/2023

**Processo nº.:** 2023-L4WPR

**Registro SIGEFES:** 230473

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, a 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de bens materiais permanentes e materiais de consumo.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 396 e nº. 946, LOA 2023 e R\$ 765,23 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Paula Cristina Rocha da Silva Viana - matrícula nº 1584162.

**Gestor Suplente:** Servidora Camila Nogueira Felski - matrícula nº 3553280.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223776**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/101/2023

**Processo nº.:** 2023-L4WPR

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Pestalozzi de Rio Novo do Sul, a 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de bens materiais permanentes e materiais de consumo.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 396 e nº. 946, LOA 2023 e R\$ 765,23 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1223778**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/0106/2023

**Processo nº.:** 2023- KGG98

**Registro SIGEFES:** 230475

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE da Serra.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços ofertados especialmente



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 09:15:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q14XP5>